

LEI MUNICIPAL N° 1982

Autoriza o Poder Executivo a firmar de acordo com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para início das obras de construção do prédio para a ESCOLA AGRÍCOLA DE GRAU MÉDIO, desta cidade.

Art. 2° - Deverá constar do referido Termo de Acordo que a Prefeitura Municipal de Carazinho ficará incumbida da execução dos serviços e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do fornecimento das verbas necessárias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE ABRIL DE 1967.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal